TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL

Processo Administrativo nº: 114/2026

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento turístico e organização de viagens/passeios, dentro do Estado de Sergipe, incluindo transporte, alimentação e suporte técnico adaptados, destinados às pessoas idosas atendidas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e à equipe técnica necessária ao acompanhamento dos grupos, indicada pela Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS, incluindo educadores sociais, trabalhadores do SUAS, assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais pertinentes, já compreendidos no quantitativo de 350 participantes. A contratação visa promover ações de fortalecimento de vínculos, inclusão social, qualidade de vida, lazer e valorização da pessoa idosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – APRESENTAÇÃO

2.1 - O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 6º, inciso XXIII, bem como em observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e finalidade administrativa. O presente instrumento possui como finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos necessários à contratação de empresa de agenciamento de turismo para a execução de roteiros socioassistenciais destinados ao grupo da melhor idade do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, no âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS.

A contratação pretendida integra as ações institucionais voltadas à promoção da convivência comunitária, fortalecimento de vínculos familiares e sociais, inclusão social, valorização da pessoa idosa e incentivo ao envelhecimento ativo, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2. Do Enquadramento na Legislação de Licitações e Contratos

A presente contratação realizar-se-á com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), adotando-se a modalidade Dispensa, **na sua forma eletrônica**, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XLI, e Art. 28, inciso I do referido diploma legal.

O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, visto que os serviços de agenciamento de viagens, transporte e organização de eventos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º, inciso XIII).

2.3. Do Encontro com as Políticas Públicas de Assistência Social (SUAS / SCFV)

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é parte integrante da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)**.

A aquisição desses serviços cumpre diretamente as diretrizes do programa ao:

- Prover atividades socioassistenciais culturais, de lazer e artísticas.
- Estimular a vivência em comunidade e prevenir o isolamento social da pessoa idosa.

2.4. Do Respaldo no Estatuto do Idoso

A contratação atende expressamente aos direitos fundamentais previstos na **Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)**, que estabelece a obrigação do Poder Público em garantir a dignidade, o lazer, a cultura e a integração comunitária da terceira idade:

- **Art. 3º:** É obrigação absoluta da família, da comunidade, da sociedade e do **Poder Público** assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao **esporte**, ao **lazer**, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
- **Art. 20:** O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, **lazer**, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

2.5. DA JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra-se legalmente amparada pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e neste Termo de Referência.

O objeto alinha-se estritamente com as garantias fundamentais instituídas pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), em especial nos seus

artigos 3º and 20, que impõem ao Município o dever de assegurar o acesso ao lazer, à cultura e à convivência comunitária para a população idosa.

Ademais, a contratação cumpre os objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme a Resolução CNAS nº 109/2009, configurando-se como ferramenta ativa de intervenção social planejada para prevenir situações de risco, exclusão e isolamento social, promovendo o envelhecimento ativo e saudável dos beneficiários assistidos pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS desenvolve ações permanentes voltadas à proteção social, promoção da cidadania e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários da população idosa do município, especialmente dos usuários inseridos nos serviços da Proteção Social Básica e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
3.2 - A presente contratação possui como finalidade proporcionar atividade socioassistencial coletiva externa, promovendo a integração social através do turismo social e cultural, permitindo o acesso a novos espaços coletivos de lazer de forma segura, estruturada e adequada ao acolhimento da pessoa idosa.
3.3 - A ação possui relevante interesse público, considerando que o envelhecimento populacional demanda políticas públicas efetivas voltadas à valorização da pessoa idosa, prevenção do isolamento social, promoção da autonomia e incentivo à participação comunitária.

3.4 - Muitos usuários acompanhados pelos serviços socioassistenciais encontram-se em contextos de vulnerabilidade social, fragilidade de vínculos familiares, baixa participação social e limitação de acesso a espaços de lazer e viagens, tornando imprescindível o desenvolvimento de ações institucionais voltadas à inclusão social. A atividade pretendida contribuirá diretamente para:

- Fortalecimento da autoestima;
- Promoção do bem-estar emocional;
- Valorização da pessoa idosa;
- Ampliação da convivência social e cultural;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Prevenção de situações de isolamento social;
- Promoção da inclusão social;
- Fortalecimento das ações socioassistenciais do município.

3.5 - A contratação de agência especializada mostra-se necessária considerando a

complexidade logística do transporte rodoviário de idosos, gestão de seguros de viagem, coordenação de refeições e guias especializados, garantindo segurança e acessibilidade operacional a um quantitativo elevado de participantes.
3.6 - A necessidade institucional identificada exige contratação de empresa que garanta simultaneamente:

- Transporte rodoviário adequado e regularizado perante os órgãos competentes;
- Guias de turismo credenciados pelo Ministério do Turismo;
- Logística de alimentação acessível;
- Acessibilidade física e suporte a pessoas com mobilidade reduzida;
- Seguro-viagem para todos os participantes;
- Acolhimento coletivo qualificado para a melhor idade.

Justificativa técnica da solução: A adoção do modelo de contratação integrada unifica os serviços de agenciamento, transporte, alimentação, seguro-viagem e apoio operacional. Essa centralização assegura a clara delimitação da responsabilidade operacional e otimiza a gestão de cada passeio. Além disso, a segregação detalhada de cada componente viabiliza a precisa identificação do objeto, permitindo a correta composição do preço por participante com base no quantitativo estimado e nos roteiros validados pela SEMFAS.

4 - QUANTITATIVOS E RESERVA TÉCNICA

4.1 - O quantitativo de idosos beneficiados observará o cronograma físico estabelecido pela SEMFAS e a divisão por rotas e pontos de encontro municipais.
4.2 – A reserva técnica de até 10% (35 pessoas) já está incluída no total de 350 participantes e no valor global estimado; não constitui quantitativo adicional. Sua utilização dependerá de justificativa da SEMFAS e autorização da fiscalização.

4.3 – O total de 350 participantes inclui as pessoas idosas e a equipe técnica de acompanhamento indicada pela SEMFAS, como educadores sociais, trabalhadores do SUAS, assistentes sociais, psicólogos e outros profissionais. A Secretaria informará a composição por roteiro e a memória de cálculo anual.

É importante ressaltar que deve existir diretrizes dos roteiros, destinos e critérios de acessibilidade, assim com está a seguir:

1. CADASTRO DE DIRETRIZES GERAIS PARA OS ROTEIROS

Para garantir a segurança, o bem-estar e a integridade física do público da terceira idade, qualquer roteiro a ser executado pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente cumprir os seguintes requisitos:

- **Acessibilidade Plena:** Todos os locais de parada (restaurantes, banheiros e atrativos) devem possuir rampas de acesso, corrimãos e banheiros adaptados, sem barreiras arquitetônicas intransponíveis.

- **Percursos de Caminhada Leve:** Os pontos turísticos escolhidos não podem exigir longas caminhadas a pé, subidas íngremes, pisos excessivamente irregulares (paralelepípedos severos ou trilhas de terra acidentadas) ou exposição prolongada ao sol sem áreas de sombra.

- **Pontos de Apoio Frequentes:** O roteiro deve prever paradas estratégicas de acordo com a distância do passeio para uso de sanitários e hidratação dos passageiros, ou seguir o roteiro organizado pela Secretaria municipal de Assistência Social.

12	Código Do PCA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
		Serviços de agenciamento turístico e organização de viagens/passeios, incluindo transporte, alimentação e suporte técnico adaptados, destinados a atender aos grupos da terceira idade/idosos assistidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.	350	R$ 180,00	R$ 63.000,00

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução dos passeios ocorrerá preferencialmente em dias úteis, em datas e horários previamente alinhados entre as partes, evitando-se feriados prolongados para assegurar o conforto dos usuários e menor fluxo nos destinos.
5.2 - A contratada deverá garantir a integral execução dos serviços contratados durante todo o período da atividade de agenciamento, desde o embarque no ponto de encontro até o retorno integral.

5.3 – A data e o prazo de cada passeio serão definidos previamente com a SEMFAS e registrados na ordem de serviço, que indicará o roteiro, os horários e os pontos de embarque e retorno. A execução ocorrerá conforme as datas e os prazos ali definidos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Este contrato deverá ter o prazo de vigência de 12 meses, período este que a Secretaria demandante, deve se organizar para escolher o dia, local e horário para realização do passeio.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Compete à CONTRATADA, além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública, executar integralmente o objeto contratado com observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade, segurança, economicidade e interesse público, responsabilizando-se pela plena execução dos serviços pactuados.

6.2 - Constituem obrigações da contratada:

I. Disponibilizar frota de transporte rodoviário em perfeitas condições de uso, higienização, com ar-condicionado, poltronas reclináveis e acessibilidade, portando todas as licenças junto aos órgãos fiscalizadores;

II. Emitir e garantir seguro-viagem individual de acidentes pessoais para cada passageiro e equipe de apoio durante todo o trajeto;

III. Assegurar que os guias e monitores de viagem possuam treinamento específico e perfil adequado para atendimento humanizado ao público da terceira idade;

IV. Fornecer ou coordenar a alimentação adequada prevista para os roteiros, observando critérios higienico-sanitários rígidos compatíveis com o público atendido;

V. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

VI. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e administrativos decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Disponibilizar equipe operacional em quantitativo suficiente para suporte ao embarque e desembarque seguro dos idosos;

VIII. Comunicar imediatamente à fiscalização contratual quaisquer intercorrências, acidentes, atrasos logísticos ou fatos supervenientes que possam comprometer a segurança dos passageiros;

IX. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer falha na prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações contratuais.

X - Obrigatoriedade de a empresa contratada responsabilizar-se pela integral remarcação e substituição dos passeios caso ocorram precipitações pluviométricas (chuvas) ou intempéries na data designada que comprometam a segurança da execução.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social – SEMFAS, exercer as atribuições de gestão, acompanhamento e fiscalização da contratação, garantindo as condições necessárias à adequada execução do objeto.

7.2 - Constituem obrigações da contratante:

I. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Designar formalmente fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução;

III. Fornecer à contratada a lista nominal de passageiros com antecedência mínima legal necessária para emissão de seguros e autorizações de viagem;

IV. Promover alinhamento operacional prévio detalhando os pontos de encontro e horários de partida no município;

V. Efetuar os pagamentos devidos mediante a comprovação da execução satisfatória do objeto.

8 - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, monitorar e verificar a correta execução do objeto contratado.

8.2 - Compete à fiscalização verificar a regularidade do transporte na partida, a presença de guias credenciados, o cumprimento dos horários estabelecidos e emitir relatórios técnicos de acompanhamento.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Pública, em estrito cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento técnico, operacional e administrativo da execução.

8.3. Verificação Preventiva Pré-Embarque: Antes de cada partida no ponto de encontro municipal, a fiscalização da CONTRATANTE realizará vistoria "in loco" para checar:

A regularidade, higienização e condições físicas da frota rodoviária (funcionamento de ar-condicionado, poltronas reclináveis e elevadores/mecanismos de acessibilidade).
A apresentação das licenças e autorizações de viagem emitidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.
A presença física e credenciamento dos guias e monitores de turismo junto ao Ministério do Turismo (Cadastur).
A comprovação da apólice ativa do seguro-viagem individual de acidentes pessoais nominal para cada passageiro e equipe de apoio técnico.

8.4. Monitoramento Durante a Execução: A fiscalização avaliará o cumprimento pontual dos horários estabelecidos, a qualidade e as condições higiênico-sanitárias da alimentação fornecida e o tratamento humanizado dispensado ao grupo da terceira idade.

8.5. Relatórios Técnicos e Recebimento: Ao término de cada viagem programada, o fiscal do contrato emitirá um relatório técnico de acompanhamento registrando as intercorrências ou a plena conformidade da execução. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a liberação dos pagamentos correspondentes.

8.6. Comunicação de Ocorrências: A CONTRATADA fica obrigada a reportar imediatamente à fiscalização qualquer pane logística, acidentes ou fatos supervenientes, devendo corrigir ou substituir falhas às suas expensas de forma imediata.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, observando-se o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, após verificação do cumprimento integral de cada viagem programada.

A execução dos serviços de agenciamento turístico e organização de viagens/passeios socioassistenciais obedecerá estritamente às seguintes condições operacionais:

a) **Emissão de Ordem de Serviço (OS):** Cada passeio ou roteiro será formalizado previamente pela SEMFAS mediante a emissão de Ordem de Serviço, a qual indicará com clareza o roteiro validado, os horários exatos, os pontos municipais de embarque e desembarque, e o quantitativo exato de passageiros.
b) **Período e Dias de Execução:** As viagens ocorrerão preferencialmente em **dias úteis**, devendo evitar-se feriados prolongados e finais de semana prolongados, visando garantir

maior conforto aos usuários, menor fluxo de público nos destinos e segurança viária.

c) **Prazo de Vigência Contratual:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, período no qual a SEMFAS planejará de forma discricionária as datas, locais e horários das atividades programadas de acordo com as necessidades do SCFV.

d) **Diretrizes de Acessibilidade e Segurança nos Roteiros:** Qualquer roteiro executado pela CONTRATADA deverá preencher, sob pena de recusa do serviço, os seguintes critérios técnicos adaptados:

e) **Acessibilidade Plena:** Locais de parada, restaurantes, sanitários e atrativos devem dispor de rampas, corrimãos e adaptações físicas adequadas, eliminando barreiras arquitetônicas.

f) **Percursos de Caminhada Leve:** Pontos turísticos com restrição a subidas íngremes, pisos excessivamente irregulares (paralelepípedos severos, trilhas acidentadas) ou exposição prolongada ao sol.

g) **Pontos de Apoio e Hidratação:** Previsão de paradas estratégicas frequentes para uso de banheiros e distribuição de água aos passageiros.

h) **Cláusula de Intempéries e Chuvas:** É de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA a **remarcação e substituição integral dos passeios**, sem custos adicionais para o Município, caso ocorram precipitações pluviométricas (chuvas) ou condições climáticas adversas na data designada que comprometam a segurança, o deslocamento ou a integridade física dos idosos.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2 - As multas moratórias serão aplicadas em percentual sobre o valor da etapa inadimplida por dia de atraso injustificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11 - RESULTADOS ESPERADOS

11.1 - Com a execução da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados institucionais:

Fortalecimento da convivência comunitária;

Inclusão social e acesso ao patrimônio histórico, cultural ou natural por meio do turismo pedagógico e de lazer;
Melhoria do bem-estar emocional e físico dos idosos assistidos.

12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO, sob o regime de execução por preço unitário (por participante), processado por meio de DISPENSA Eletrônico.

12.2. Critério de Aceitabilidade de Preço: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao preço máximo fixado neste Termo de Referência, estipulado em **R$ 180,00 por participante**, perfazendo o valor global máximo de **R$ 63.000,00** para o quantitativo estimado de 350 participantes.

12.3. Composição de Custos: O preço unitário ofertado pela licitante deverá ser global e unificado por participante, contemplando obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos roteiros, tais como: agenciamento, transporte rodoviário regularizado, alimentação adequada, guias de turismo credenciados, seguros-viagem individuais, suporte de acessibilidade e taxas operacionais.

12.4. Exequibilidade: A conformidade e a exequibilidade das propostas serão avaliadas na fase de julgamento, podendo a Administração exigir planilhas de composição de custos detalhadas caso haja indícios de preços inexequíveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Diante dos elementos técnicos, jurídicos e sociais expostos neste instrumento, resta plenamente demonstrada a viabilidade, a conveniência e a estrita necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento turístico e organização de viagens/passeios para atender aos idosos do SCFV do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

13.2 A contratação atende com excelência ao binômio **legalidade-eficiência**, visto que está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, garante a aplicação correta dos recursos da Assistência Social e assegura a proteção integral instituída pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

13.3. Conclui-se, por fim, que o presente Termo de Referência reúne todas as especificações técnicas, exigências de qualificação e condições de segurança necessárias para garantir a integridade física e o bem-estar dos beneficiários, além de assegurar uma ampla disputa de mercado na sessão pública do Pregão Eletrônico.

13.4. Desta forma, submete-se o presente documento à consideração da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**, ratificando a adequação do objeto ao interesse público e recomendando o prosseguimento dos atos administrativos necessários para a abertura do certame licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 17 de Agosto de 2026.

Janine Silva Belo

JANINE SILVA BELO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO